



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 2026.06.18.01/CF

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.163.618,05 (Um milhão, cento e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2026 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

ax



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 2026.06.18.01/CE
PROCESSO Nº 2026.06.15.01/CE

O MUNICÍPIO de MAURITI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Unidade Administrativa demandante do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, o qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Iarinda Franca de Almeida, nomeada pela Portaria nº 964/GP/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 80/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Regime de Execução	Empreitada Por Preço Global
Modalidade:	Concorrência
Formatação:	Eletrônica
Endereço Eletrônico:	www.portaldelicitacaomauriti.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 19/06/2026 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 08/07/2026 às 08:59 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 08/07/2026 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 08/07/2026 às 09:30 Horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Agente de Contratação:	Iarinda Franca de Almeida
<p>- A Concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BR CONECTADO (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.)", no endereço www.portaldelicitacaomauriti.com.br.</p> <p>- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p> <p>- Havendo discrepância entre a especificação dos itens/lotos do edital e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital.</p>	

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para este serviço está em torno de R\$ 1.163.618,05 (Um milhão, cento e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e cinco centavos).



1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldelicitacaomauriti.com.br, no dia 08 de julho de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:59h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I - Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Plantas;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento e dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (www.portaldelicitacaomauriti.com) poderá ser esclarecida através do suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) – Av. República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29 ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementar nº 147 e nº 155/2016, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no item 2.5 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).



- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Agente de Contratação ou pela comissão que coordenar:
- 2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 2.11.2. Com falência decretada;
 - 2.11.3. Suspensa pelo MUNICÍPIO de Mauriti/CE;
 - 2.11.4. Em regime de concordata;
 - 2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO de Mauriti/CE;
 - 2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
 - 2.11.7. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.11.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.11.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.11.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.11.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.11.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.11.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.11.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.11.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.8. 2.11.9. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.8. 2.11.9. Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





2.16. Em licita es e contrata es realizadas no  mbito de projetos e programas parcialmente financiados por  gncia oficial de coopera o estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da Lei n  14.133/2021.

2.17. Justificativa da veda o a participa o de cons rcio de que trata o item 2.11.14:

2.17.1. A veda o   participa es de interessadas que se apresentem constitu das sob a forma de cons rcio se justifica na medida em que nas contrata es de servi os comuns,   bastante corriqueiro a participa o de empresas de pequeno e m dio porte,  s quais, em sua maioria, apresentam o m nimo exigido no tocante   qualifica o t cnica e econ mico-financeira, condi es suficientes para a execu o de contratos dessa natureza, o que n o tornar  restrito o universo de poss veis licitantes individuais. A aus ncia de cons rcio n o trar  preju zos   competitividade do certame, visto que, em regra, a forma o de cons rcios   admitida quando o objeto a ser licitado envolve quest es de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, n o teriam condi es de suprir os requisitos de habilita o do edital e ainda n o teriam as condi es necess rias   execu o do objeto individualmente. Nestes casos, a Administra o, com vistas a aumentar o n mero de participantes, admite a forma o de cons rcio.

2.17.2. Tendo em vista que   prerrogativa do Poder P blico, na condi o de contratante, a escolha da participa o, ou n o, de empresas constitu das sob a forma de cons rcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n  14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui   Administra o a prerrogativa de admiss o de cons rcios em licita es por ela promovidas, pelos motivos j  expostos, conclui-se que a veda o de constitui o de empresas em cons rcio, para o caso concreto,   o que melhor atende o interesse p blico, por prestigiar os princ pios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.17.3. Ressalte-se que a decis o com rela o   veda o   participa o de cons rcios, expressa no item 2.11.14, deste Edital, para o caso concreto em an lise, visa exatamente afastar a restri o   competi o, na medida que a reuni o de empresas que, individualmente, poderiam prestar os servi os, reduziria o n mero de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a forma o de conlu os/carteis para manipular os pre os nas licita es.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento.

3.2. S  se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias  teis.

3.3. A Prefeitura Municipal convocar  a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir do recebimento de aviso convocat rio.

3.4. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administra o.

3.5. O prazo para in cio dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias  teis a partir da assinatura do contrato.

3.6.   facultado   Administra o, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a celebra o do contrato nas condi es propostas pelo licitante vencedor, sem preju zo das san es estabelecidas neste edital e na Lei n.  14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade licitante, n o se aplicando tal regra na hip tese do subitem 3.8.1.

3.8. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata o nos termos do subitem 3.6, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convoca o para a contrata o, ficar o os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame ser  conduzido pelo Agente de Contrata o/Comiss o, com o aux lio da equipe de apoio, que ter , em especial, as seguintes atribui es:

- acompanhar o tr mite da licita o;
- responder as quest es formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de pre os;
- analisar a aceitabilidade das propostas;

Handwritten signature





- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos na convocação feita pela Agente de Contratação, via sistema, observando os itens 5 e 6 deste Edital;

5.2.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.2 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante;

5.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, quando solicitados pelo Agente de Contratação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após convocação via sistema e o encerramento do envio de lances.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 5.9. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.portaldelicitacaomauriti.com.br), dos seguintes campos:

6.1.1. Valor TOTAL da proposta;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro, omissão ou má interpretação de parte da licitante;

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que sejam solicitados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, no caso de habilitação e **24 (vinte e quatro) horas**, no caso de propostas.

6.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.9.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.portaldelicitacaomauriti.com.br), a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor de **R\$ 11.636,18 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**, equivalente a 1% (**um por cento**) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, e poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada:

6.9.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 - Banco do Brasil cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação; (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21).

6.9.1.2. **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mauriti o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

6.9.1.3. **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes. (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21)

6.9.1.4. **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21)

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mauriti.

b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA Nº 2026.06.18.01/CE.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.9.1.5. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:



- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

6.10. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

6.11. A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

6.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 1 (um) ano a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

6.12.1. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como **desclassificada**;

6.12.2. A Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA;

6.12.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nessa CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

6.13. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

6.14. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a Concorrência, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

6.15. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

6.16. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21)

6.17. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo cada licitante observar essa diferença mínima em relação ao seu próprio lance anterior, aplicando-se aos lances intermediários e ao lance final.

7.9. O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes da fase de lances;**

7.9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



7.9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes;

7.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.12.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances nessa Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Art. 56, Lei nº 14.133/2021)

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão **persistir** por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais.

7.25. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

7.26. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.27. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.27.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.26. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 7.27.1.

7.27.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.27.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.27. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.28. O disposto nos itens 7.25. a 7.27. deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

7.29. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, O Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (Art. 61, Lei nº 14.133/21)

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Art. 61, § 1º Lei nº 14.133/21)

7.33. A negociação será conduzida por Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (Art. 61, § 2º Lei nº 14.133/21)

7.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **exclusivamente via sistema**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35.1. É facultado a Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. A proposta de preço adequada deverá conter no mínimo:

7.36.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando:

7.36.1.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.36.1.2. Data e assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico da empresa;

7.36.1.2.1. Caso a proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário;

7.36.1.2.2. As assinaturas poderão ser ainda assinadas por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01.

SA



7.36.1.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.36.1.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

7.36.1.5. Prazo de Execução da Obra;

7.36.1.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.36.1.7. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.37. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.1. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 2.7. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem

8.10.



8.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.11.1. A **garantia adicional de proposta** será solicitada por meio eletrônico, após a análise de proposta de preços e documentos de habilitação e **deve ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação feita pela Agente de Contratação.

8.11.2. O prazo de vigência da garantia adicional deverá ser correspondente ao prazo de vigência contratual.

8.11.1.1. O prazo de convocação a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.11.1.2. A garantia adicional deverá ser feita por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.11.2. Em caso de **não apresentação da garantia adicional**, fica **desclassificada do certame** a empresa. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, a Agente de Contratação, realizará nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, **por meio eletrônico**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor de engenharia do Município.

8.16. A Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do sistema (www.portaldelicitacaomauriti.com.br).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A licitante vencedora, **deverá enviar exclusivamente via sistema**, através do campo “**Documentos Complementares**”, após a liberação do mesmo pela Agente de Contratação, no **prazo de até 02 (duas) horas**, após *convocação feita via chat pela Agente de Contratação*, os documentos a seguir.

9.1.1.1. Os documentos a seguir devem **estar válidos** na **data de convocação** feito pela Agente de Contratação. Ressalvados os casos de diligência previsto no art. 64, inciso II da lei 14.133/21.

9.2. **Habilitação Jurídica** (art. 62, inc. I, Lei nº 14.133/21)

9.2.1. **Representante legal**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



9.2.2. **Empres rio individual:** inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. **Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscri o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

9.2.5. **Sociedade empres ria estrangeira:** portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,  gncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de mar o de 2020.

9.2.6. **Sociedade simples:** inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

9.2.7. **Filial, sucursal ou  gncia de sociedade simples ou empres ria:** inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou  gncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de funda o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

9.2.9. **Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.**

9.3 **Habilita o T cnica** (art. 62, inc. II, Lei n.º 14.133/21)

9.3.1. Prova de Registro da pessoa jur dica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste respons vel (eis) t cnico (s) com aptid o para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licita o, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei n.º 14.133/21)

9.3.2. **A capacita o t cnico-operacional da empresa** licitante ser  comprovada, sob pena de inabilita o, mediante a apresenta o de certid es ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execu o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condi o de “contratada”, acompanhado da CAT (Certid o de Acervo T cnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1.º da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante dever  comprovar a execu o dos seguintes tipos de servi os:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICA�O	QUANT
1	PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	1.533,73 M ²
2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	493,20 M
3	CONCRETO N�O ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.	17,04 M ³

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICA�O	QUANT
1	PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	638,55 M ²
2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	299,25 M
3	CONCRETO N�O ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.	10,39 M ³

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICA�O	QUANT
1	PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	2.254,14 M ²





2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	837,00 M
3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.	29,10 M³

9.3.3. Apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado;

9.3.4. A **capacidade técnico-profissional** deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	1.533,73 M²
2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	493,20 M
3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.	17,04 M³

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	638,55 M²
2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	299,25 M
3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.	10,39 M³

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	2.254,14 M²
2	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	837,00 M
3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.	29,10 M³

9.3.5. Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (ões) de que trata o item 10.11.2, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado (s) no conselho profissional competente.

9.3.6. A prova do vínculo do profissional previsto no item 10.11.3, como responsável técnico da empresa, **ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato**, da seguinte forma:

a) O **emprego** comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) quando o responsável técnico for o **dirigente** ou **sócio da empresa licitante**, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

c) Ou **Contrato de prestação de serviços**, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.3.7. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou os ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente.

9.3.8. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.



9.3.9. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.3.10. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS;

9.3.11. Declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante, através de **declaração** e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

9.3.12. As exigências mínimas relativas à indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, serão atendidas mediante a apresentação de **declaração formal** do licitante; (Art. 67, inc. III, Lei nº 14.133/21)

9.3.13. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através do e-mail: seinfra@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 14h, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Ou poderão apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. (Art. 67, inc. VI, Lei nº 14.133/21).

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, inc. III, Lei nº 14.133/21)

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Art. 68, inc. I, Lei nº 14.133/21)

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; (Art. 68, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

e) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 68, inc. V, Lei nº 14.133/21)

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.7. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.5. Habilitação Econômico-Financeira (art. 62, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

9.5.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 9.5.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.1.2. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 9.5.1.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

9.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS! A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.5.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.5.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (> ou = 1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (> ou = 1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (> ou = 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:



LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.5.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.5.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. Das Declarações (Anexo V)

9.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.** (Art. 68, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

9.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, que a empresa **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

9.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, que **conhece as especificações do objeto e que concorda com todos os termos constantes no edital.**

9.6.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA.

9.6.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, **de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção**

9.6.6. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, de que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

9.6.7. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.** (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/21)

9.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64, §1º, Lei nº 14.133/21)



9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.34.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Art. 64, Lei nº 14.133/21)

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Art. 64, inc. I, Lei nº 14.133/21)

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Art. 64, inc. II, Lei nº 14.133/21)

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, a Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratação encaminhará para a autoridade superior para adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 11.2, O Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.portaldelicitacaomauriti.com.br, com a informação do nº _____ da Concorrência Eletrônica, o órgão ou entidade promotor da licitação e Agente de Contratação responsável.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser assinadas por representante legal mediante comprovação, sob pena de seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** depois da arrematante ser aceita e habilitada. **A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.**

11.6.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.4. O recurso de que trata subitem 11.6.2. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.



11.6.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6.9. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldelicitacaomauriti.com.br.

11.6.14. **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

11.6.14.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Mauriti;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

11.7. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

11.7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Art. 71, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (Art. 71, inc. I, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (Art. 71, inc. II, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Art. 71, inc. III, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art. 71, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

11.7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, §1º, Lei nº 14.133/21)

11.7.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, §2º, Lei nº 14.133/21)

11.7.4. Nos casos de **anulação e revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 71, §3º, Lei nº 14.133/21)

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa (**Anexo VI**) à presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações. (Art. 90, Lei nº 14.133/21)

12.1.1. O prazo de convocação a que se refere o subitem anterior, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (Art. 90, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor. (Art. 90, §2º, Lei nº 14.133/21)

12.4. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.5. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

12.6. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 atualizada.

12.7. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 – CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante no Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no horário de expediente.

12.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Art. 117, §§ 2º e 3º, Lei nº 14.133/21)

12.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. (Art. 122, Lei nº 14.133/21)

12.14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (Art. 122, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.14.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º, Lei nº 14.133/21)

12.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.15.1.1. Unilateralmente pela Administração: (Art. 124, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação; (Art. 124, inc. I, "a", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure. (Art. 124, inc. I, "b", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2. Por acordo entre as partes: (Art. 124, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução; (Art. 124, inc. II, "a", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (Art. 124, inc. II, "b", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; (Art. 124, inc. II, "c", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Art. 124, inc. II, “d”, Lei nº 14.133/21)

12.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. (Art. 124, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.15.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133/2021 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. (Art. 124, §2º, Lei nº 14.133/21).

12.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132, Lei nº 14.133/21)

12.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134, Lei nº 14.133/21)

12.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.16. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (Art. 136, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato; (Art. 136, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; (Art. 136, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado; (Art. 136, inc. III, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias. (Art. 136, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

12.17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.17.1. O recebimento provisório do serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado. (Art. 140, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.17.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. (Art. 140, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.17.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

12.18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.18.1. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.18.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

12.18.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

12.19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

Handwritten signature or mark.



12.19.1. A divulga o no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP)   condi o indispens vel para a efic cia do contrato e de seus aditamentos e dever  ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias  teis contados da data de sua assinatura. (Art. 94, inc. I, Lei n  14.133/21)

12.19.2. Os contratos celebrados em caso de urg ncia ter o efic cia a partir de sua assinatura e dever o ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade. (Art. 94,  1 , Lei n  14.133/21)

12.19.3. Administra o divulgar  em s tio eletr nico oficial, em at  25 (vinte e cinco) dias  teis ap s a assinatura do contrato, os quantitativos e os pre os unit rios e totais que contratar e, em at  45 (quarenta e cinco) dias  teis ap s a conclus o do contrato, os quantitativos executados e os pre os praticados. (Art. 94,  3 , Lei n  14.133/21)

13. DAS OBRIGAC ES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

13.1. As obriga es das partes estar o previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. As condi es de pagamento estar o previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1.1. Nos termos do art. 25,  7 , da Lei n  14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manuten o do equil brio econ mico-financeiro do contrato e reajustamento de pre os, o  ndice do INCC ou outro que houve por substituir-lo, caso mais favor vel   Administra o P blica, como crit rio de atualiza o monet ria.

15.1.2. A data-base estar  vinculada   data do or amento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.1.3. A extin o do contrato n o configurar   bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio.

15.1.4. O pedido de restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro dever  ser formulado durante a vig ncia do contrato e antes de eventual prorroga o, nos termos do art. 107 e 131, par grafo  nico, da Lei n  14.133/2021.

16. DA DOTA O ORCAMENT RIA

16.1. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTA�O ORCAMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0601 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Servi�os P�blicos;	15 451 0038 1.002 – Pavimenta�o de Vias P�blicas;	4.4.90.51.00 – Obras e Instala�es;	1500000000 Recursos n�o vinculados de impostos;

17. DAS INFRAC ES LICITAT RIAS E CONTRATUAIS

17.1. O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra es: (Art. 155, Lei n  14.133/21)

17.1.1. Dar causa   inexecu o parcial do contrato; (Art. 155, inc. I, Lei n  14.133/21)

17.1.2. Dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo; (Art. 155, inc. II, Lei n  14.133/21)

17.1.3. Dar causa   inexecu o total do contrato; (Art. 155, inc. III, Lei n  14.133/21)

17.1.4. Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame; (Art. 155, inc. IV, Lei n  14.133/21)

17.1.5. N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado; (Art. 155, inc. V, Lei n  14.133/21)

17.1.6. N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Art. 155, inc. VI, Lei n  14.133/21)

17.1.7. Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado; (Art. 155, inc. VII, Lei n  14.133/21)

17.1.8. Apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o ou a execu o do contrato; (Art. 155, inc. VIII, Lei n  14.133/21)

17.1.9. Fraudar a licita o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato; (Art. 155, inc. IX, Lei n  14.133/21)

Handwritten signature



17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (Art. 155, inc. X, Lei nº 14.133/21)

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Art. 155, inc. XI, Lei nº 14.133/21)

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Art. 155, inc. XII, Lei nº 14.133/21)

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.2. ADVERTÊNCIA

18.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. MULTA

18.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 18.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

18.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

18.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



19.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do projeto básico que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (Art. 138, inc. I, Lei nº 14.133/21)

19.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (Art. 138, inc. II, Lei nº 14.133/21)

19.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (Art. 138, inc. III, Lei nº 14.133/21)

19.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (Art. 138, §1º, Lei nº 14.133/21)

19.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

19.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

19.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.3.1.2, 19.3.1.3 e 19.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

19.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.1.1. Devolução da garantia;



19.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

19.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

19.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

19.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.4.2.1 e 19.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.4.4. Na hipótese do subitem 19.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19.5. Caso a preponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

19.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

19.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: (Art. 147, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; (Art. 147, inc. I, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; (Art. 147, inc. II, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato; (Art. 147, inc. III, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas; (Art. 147, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados; (Art. 147, inc. V, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades; (Art. 147, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados; (Art. 147, inc. VII, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; (Art. 147, inc. VIII, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação; (Art. 147, inc. IX, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; (Art. 147, inc. X, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação. (Art. 147, inc. IX, Lei nº 14.133/21)

19.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis. (Art. 147, parágrafo único, Lei nº 14.133/21)





19.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos. (Art. 148, Lei n.º 14.133/21)

19.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis. (Art. 148, §1º, Lei n.º 14.133/21)

19.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. (Art. 149, Lei n.º 14.133/21)

19.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. (Art. 150, Lei n.º 14.133/21)

19.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

19.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

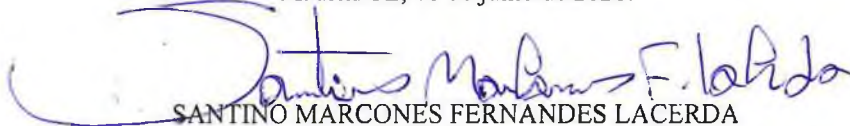
20. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- 21.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 21.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 21.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 21.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.
- 21.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site www.portaldelicitacaomauriti.com.br, bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Mauriti: www.mauriti.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações – PCP (www.pncp.gov.br).
- 21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 18 de julho de 2026.


SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA

ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





ANEXO I

Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Plantas

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO
BELA VISTA - MAURITI - CE.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
MARÇO DE 2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261842898

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819
 Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MAURITI**
AVENIDA SENHOR MARTINS

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55
 Nº: 1025

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA I**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **BAIRRO BELA VISTA**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de início: **01/03/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **07°22'55.88" S, 38°46'16.74" W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MAURITI**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA, BAIRRO BELA VISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof.com> com a chave: Zzy9z
 Impresso em 24/03/2026 às 15:41:37 por: ip: 200.77.181.246





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261842898



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

RNP: 0615289819

Data: 24/03/2026 15:41:37

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

MUNICÍPIO DE MAURITI - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 20/03/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8218674705

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sifac.com.br/publico/>, com a chave Zzy9z
Impresso em 24/03/2026 às 15:41:37 por .ip. 200.77.181.246

www.crea-ce.org.br
Tel. (85) 3453-5000

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax (85) 3453-5004



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE MAURITI



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE**

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00 m (comprimento x altura), será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

1.2- Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tomarem



Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI



necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Raspagem e Regularização do Terreno

De início será executado os serviços de Raspagem e Regularização da rua a ser pavimentada, utilizando equipamento mecânico com motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m ou similar.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em Pedra tosca com rejuntamento

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos ou Basaltos;
- A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa;
- Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média de traço 1:3.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em Paralelepípedo, sobre coxim de areia.

Coxim de Areia

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, (h = 11,40 cm).

Compactação

Será executada compactação por meio de compactador de cilindro liso, com potência de 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

4.0 – Obras de Drenagem



EMERSON
N
PATRICK
ALVES
MARTINS
04453251
351

Assessoria Jurídica
DECOR PATRICK
ALVES
MARTINS
04453251
FONE (048) 3511-3511
FAX (048) 3511-3511
E-MAIL: emerson@mauriti.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI



4.1 – Banquetas de Meio-Fio em Concreto

Os Meios-fios serão em concreto moldado in loco com dimensões de (10x34) cm (largura x altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

5.0 – Sarjeta

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável $F_{ck} = 20$ Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 35 cm.

6.0 – DIVERSOS

6.1 – Limpeza Final da Obra

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE



Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,03
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,00
I	Impostos	8,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2,70%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,35
	BDI =	25,00%

Emerson Patrick Aíves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13° SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PREVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PREVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		84,44	47,48
--	--	-------	-------

Emerson Parreira Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

$$PO = LP \times HP$$

LP = LARGURA DA PLACA = 4,00 m
HP = ALTURA DA PLACA = 3,00 m

PO = PLACA DA OBRA 12,00 m²

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

$$LO = (CTO \times LTO)$$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 541,00 m
LTO - LARGURA = 7,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 3.787,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

$$RLT = (CTO \times LTO)$$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 541,00 m
LTO - LARGURA = 7,00 m

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 3.787,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

$$PPR = CT01 \times LG$$

CT01 = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 541,00 m
LG = LARGURA = 6,30 m

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 3.408,30 m²

4.0 OBRAS E DRENAGEM

4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

$$MFP = ((EMFP \times 2) + FEC) - INTER$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 001528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO =	541,00 m
FEC = FECHAMENTO =	14,00 m
INTER = INTERSEÇÃO =	- m
MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO =	1.096,00 m

5.0 SARJETAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

$$ESC = (CTS \times LGE \times ESP)$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	1.082,00 m
LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35 m
ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10 m

$$ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 37,87 \text{ m}^3$$

5.2 SARJETA = SJ

$$SJ = (CTS \times LGS \times ESP) =$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	1.082,00 m
LGS = LARGURA DA SARJETA =	0,35 m
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO	0,10 m

$$SJ = SARJETA EM CONCRETO = 37,87 \text{ m}^3$$

6.0 DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LG

$$LG = ATL$$

$$ATL = \text{ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO} = (\text{VER PLANTAS EM ANEXO}) = 3.787,00 \text{ m}^2$$

$$LG = \text{LIMPEZA GERAL} = 3.787,00 \text{ m}^2$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	XXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00
01 - RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3.787,00
MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.787,00
PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.408,30
OBRAS DE DRENAGEM				
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.096,00
SARJETA				
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	37,87
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	37,87
LIMPEZA DA OBRA				
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.787,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
BNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

DATA: MARÇO DE 2026

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 84,44%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	229,26	2.751,12
	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3.787,00	0,28	0,35	1.325,45
						SUBTOTAL	4.076,57
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.787,00	2,90	3,63	13.746,81
						SUBTOTAL	13.746,81
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.408,30	71,78	89,73	305.826,76
						SUBTOTAL	305.826,76
4.0		OBRAS DE DRENAGEM					
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.096,00	28,88	36,10	39.565,60
						SUBTOTAL	39.565,60
5.0		SARJETA					
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	37,87	54,09	67,61	2.546,69
	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	37,87	502,89	628,61	23.678,78
						SUBTOTAL	26.225,47
6.0		LIMPEZA DA OBRA					
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.787,00	1,38	1,73	6.551,51
						SUBTOTAL	6.551,51
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$):							395.992,72

Emerson Patrícia Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9






PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.076,57	1,03%
002	MOVIMENTO DE TERRA	13.746,81	3,47%
003	PAVIMENTAÇÃO	305.826,76	77,23%
004	OBRAS DE DRENAGEM	39.565,60	9,99%
005	SARJETA	26.225,47	6,62%
006	LIMPEZA DA OBRA	6.551,51	1,65%
TOTAL GERAL		395.992,72	100,00%


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.222,97	30,00	1.222,97	30,00	1.630,63	40,00	4.076,57	1,03%
002	MOVIMENTO DE TERRA	4.124,04	30,00	4.124,04	30,00	5.498,72	40,00	13.746,81	3,47%
003	PAVIMENTAÇÃO	91.748,03	30,00	91.748,03	30,00	122.330,70	40,00	305.826,76	77,23%
004	OBRAS DE DRENAGEM	11.869,68	30,00	11.869,68	30,00	15.826,24	40,00	39.565,60	9,99%
005	SARJETA	7.867,64	30,00	7.867,64	30,00	10.490,19	40,00	26.225,47	6,62%
007	LIMPEZA DA OBRA	1.965,45	30,00	1.965,45	30,00	2.620,60	40,00	6.551,51	1,65%
TOTAL GERAL		118.797,82	30,00%	118.797,82	30,00%	158.397,09	40,00%	395.992,72	100,00%
TOTAL ACUMULADO		118.797,82	30,00%	237.595,63	60,00%	395.992,72	100,00%		

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1937 PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
TOTAL Material:				146,4941	
Mão de Obra					
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	H	2,0000	6,0670	12,1340
TOTAL Mão de Obra:				12,1340	
VALOR:				183,4100	
VALOR ENCARGOS (84.44%):				24,7800	
VALOR UNITÁRIO:				183,4100	

CXXXX ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)					
OUTROS	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,0000	77,4700	77,4700
TOTAL OUTROS:				77,4700	
VALOR:				77,4700	
VALOR ENCARGOS:				-	
VALOR UNITÁRIO:				77,4700	

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	79,4826	0,0795
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	1,1752	0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	2,3202	0,0046
Total:				0,0865	
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,0040	19,1000	0,0764
I2382	NIVELADOR	H	0,0020	26,4400	0,0529
I2445	TOPOGRAFO	H	0,0020	31,5200	0,0630
Total:				0,1923	
Total Simples:				0,28	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor BDI:				0,00	
Valor Geral:				0,28	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)					
Equipamento	Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	55,8789	0,0630
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	199,2659	0,7971
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	77,7402	0,1714
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	229,6402	0,0824
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	65,1603	0,1103
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	211,8628	0,1847
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	4,8946	0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	6,8843	0,0150
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	289,3906	0,7420
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	24,0608	0,0093
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	111,5839	0,2432
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,4203
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0128	6,0670	0,0778
TOTAL Mão de Obra:					0,0778
VALOR:					2,9000
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,4000
VALOR UNITÁRIO:					2,9000

Emerson Patrick Alvas Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321425
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)					
Equipamento Custo Horário		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	14,5513	0,7276
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPÉLIDO (CHP)	H	0,0100	96,4357	0,9644
				TOTAL Equipamento Custo Horário:	1,6920
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000	10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	113,2500	16,9875
				TOTAL Material:	27,4875
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	9,0653	2,7196
12543	SERVENTE	H	0,6000	6,0670	3,6402
				TOTAL Mão de Obra:	6,3598
Serviço		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	421,4533	18,1225
				TOTAL Serviço:	18,1225
				VALOR:	71,7800
				VALOR ENCARGOS (84.44%):	18,1200
				VALOR UNITÁRIO:	71,7800

C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	4,3900	4,3900
				TOTAL Material:	4,3900
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,1500	9,0653	1,3598
12543	SERVENTE	H	0,2500	6,0670	1,5168
				TOTAL Mão de Obra:	2,8766
Serviço		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	2,2541	0,5635
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	310,1274	10,5443
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,3786	0,1620
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 1.50m	M3	0,0150	16,0776	0,2412
				TOTAL Serviço:	11,5110
				VALOR:	28,8800
				VALOR ENCARGOS (84.44%):	10,1000
				VALOR UNITÁRIO:	28,8800

Engenheiro Paulo Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA / BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,9300	6,0670	17,7763
TOTAL Mão de Obra:					17,7763
VALOR:					54,0900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					36,3100
VALOR UNITÁRIO:					54,0900

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	83,5800	65,0252
10280	BRITA	M3	0,9658	100,5000	97,0629
10605	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,7100	156,2000
TOTAL Material:					318,2881

Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	10,0000	6,0670	60,6700
TOTAL Mão de Obra:					60,6700
VALOR:					502,8900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					123,9300
VALOR UNITÁRIO:					502,8900

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0750	6,0670	0,4550
TOTAL Mão de Obra:					0,4550
VALOR:					1,3800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,9300
VALOR UNITÁRIO:					1,3800

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CMI - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9

440.00 460.00 480.00 500.00 520.00 533.90



OS
100



TA À EXECUTAR
NCRETO
SURA:10CM
JIRA:35CM

15
1 DE AREIA
3C: ---- 1/50

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFIRMAR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRIMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2026	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

PROPRIETÁRIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE**

ENDEREÇO/OBRA **RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA - MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**

ASSUNTO: **PAVIMENTAÇÃO**

- CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA
 - LEGENDA
 - DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO
 - DETALHE DA SARJETA
 - DETALHE DO MEIO FIO

PRANCHA:
01 / 1

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAPE DA LINHA GALPÃO 01.
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (85) 36942-5488



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO DE
MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
MARÇO DE 2026



PREFEITURA DE MAURITI



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO**, com localização: RUA DA BAIXA TORTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00 m (comprimento x altura), será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

1.2- Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

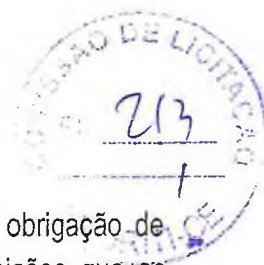


EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:0
4453251351

Assinado digitalmente
EMERSON PATRICK
MARTINS:0445325132
NO: C=BR, CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:0445325132
OU=Brasão, OU=Autor
de Certificação SAFE-ID
Resumo do documento
Localização: ABINARU
Fonte: PDF Reader Ver
2022.3.0



PREFEITURA DE MAURITI



A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Regularização de Sub leito

De início será executado os serviços de Regularização de Sub leito da rua a ser pavimentada, utilizando equipamento mecânico com motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m ou similar.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em Pedra tosca com Rejuntamento

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos ou Basaltos;
- A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa;
- Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média de traço 1:3.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em Paralelepípedo, sobre coxim de areia.

Coxim de Areia

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, (h = 11,40 cm).

Compactação

Será executada compactação por meio de compactador de cilindro liso, com potência de 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:0
4453251351

Assinado digitalmente
EMERSON PATRICK
MARTINS:044532513
ID: C=BR, CN=EME
PATRICK ALVES
MARTINS:04453251
ID: Brazil, OU=Auto
Comandada SAFE-IT
E-mail: E-mail: a
Locação: ABATAR
Foxit PDF Reader V
2025.3.0



PREFEITURA DE MAURITI



4.0 – Obras de Drenagem

4.1 – Banquetas de Meio-Fio Moldado no local

Os Meios-fios serão em concreto moldado in loco com dimensões de (10cmx30cm) cm (largura x altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

5.0 – Sarjeta

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável Fck = 20 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 35 cm.

6.0 – DIVERSOS

6.1 – Limpeza Final da Obra

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.



Assinado digitalmente:
EMERSON PATRICK
MARTINS: 04453251351
NDE: C-BR, CN=EMER
PATRICK ALVES
MARTINS: 044532513
UF: Brazil, OU=Autoriz
adora SAFE-10
Raspa: Em 04/08/2025
Localização: ABATU
Foxit PDF Reader Ver
2025.3.0



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,03
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,00
I	Impostos	8,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2,70%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,35
	BDI =	25,00%



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS 04
453251351

Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS 0453251351
MILC=BR, CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS 0453251351,
OU=Obrigaçõe de Ce
ARA, C=BRASIL
Para obter o texto do
documento
Localização: ABA/PA/C
Foxit PDF Reader Versão



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13° SALARIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	84,44	47,48
---	--------------	--------------



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
453251351

Azulado Originalmente por
EMERSON PATRICK A
MARTINS 04-53251351
NDC=C=BR, CN=EMER:
PATRICK ALVES
MARTINS 04-53251351
EMAIL=QUANTOR@mauriti.ce.gov.br
SAFE-ID BRASIL
Rua: R. E. 5000-0000
Localidade: ABAIARA
Ficha PDF: Resde: Vers



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13° SALARIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALARIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
		0,46	0,35
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	84,44	47,48
---	--------------	--------------



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
453251351

Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK AL
MARTINS:04-453251351
MDE: C=BR, CN=EMERS
PATRICK ALVES
MARTINS:04-453251351
Bela Qui Autoimage C
SAFE-ID BRASIL
R. do S. 300 e S. 301 d
00000000
Id: 00000000-00-ABAIARA.1
Formato PDF: Versão 2



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - RUA DA BAIXA TORTA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

PO = LP x HP

LP = LARGURA DA PLACA = 4,00 m
HP = ALTURA DA PLACA = 3,00 m

PO = PLACA DA OBRA 12,00 m²

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

LO = (CTO x LTO)

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 330,00 m
LTO - LARGURA = 5,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 1.650,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = (CTO x LTO)

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 330,00 m
LTO - LARGURA = 5,00 m

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 1.650,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = CT01 x LG

CT01 = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 330,00 m
LG = LARGURA = 4,30 m

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 1.419,00 m²

4.0 OBRAS E DRENAGEM

4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = ((EMFP x 2) + FEC)- INTER



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
433251351

Assinado eletronicamente por:
EMERSON PATRICK ALVES
CPF: 04433251351
RG: CE-01.000.000.000-00
MARTINS:04433251351, C
Estado: GU-Atorizante: C
CAGE-01 BRASIL
Rua: E. 1000-0001 C
Localização: ASAÍMA-CE
Foxit PDF Reader: vers 2.0.



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO =	330,00 m
FEC = FECHAMENTO =	10,00 m
INTER = INTERSEÇÃO =	5,00 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = 665,00 m

5.0 SARJETAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (CTS x LGE x ESP)

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	660,00 m
LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35 m
ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 23,10 m³

5.2 SARJETA = SJ

SJ = (CTS x LGS x ESP) =

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	660,00 m
LGS = LARGURA DA SARJETA =	0,35 m
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO	0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 23,10 m³

6.0 DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 1.650,00 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 1.650,00 m²



Assinado eletronicamente por
EMERSON PATRICK ALV
MARTINS,04453251351
RSC-CABRIL, CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS,04453251351,
C=BR, OU=Autorizada Ce
SAP-ED BR/IG
Razão: Eu sou o autor de
deste documento.
Localização: ABAIARA, CI
Foxit PDF Reader Versão



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	XXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00
01 - RUA DA BAIXA TORTA				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.650,00
MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.650,00
PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.419,00
OBRAS DE DRENAGEM				
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	665,00
SARJETA				
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23,10
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,10
LIMPEZA DA OBRA				
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.650,00

EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
453251351

Assinado eletronicamente por:
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
Nº DE C=BR. CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351.C
E=EMERSON@ABAMAPA.CE
SAFE ID BRASIL
RUA DO BOM SENHOR, 200
JARDIM SÃO JOSÉ
ABAMAPA, CE
06011-000





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

DATA: MARÇO DE 2026

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 84,44%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	229,26	2.751,12
2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.650,00	0,28	0,35	577,50
						SUBTOTAL	3.328,62
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.650,00	2,90	3,63	5.989,50
						SUBTOTAL	5.989,50
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.419,00	71,78	89,73	127.326,87
						SUBTOTAL	127.326,87
4.0		OBRAS DE DRENAGEM					
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	665,00	28,88	36,10	24.006,50
						SUBTOTAL	24.006,50
5.0		SARJETA					
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23,10	54,09	67,61	2.546,69
	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,10	502,89	628,61	23.678,78
						SUBTOTAL	26.225,47
6.0		LIMPEZA DA OBRA					
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.650,00	1,38	1,73	2.854,50
						SUBTOTAL	2.854,50
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$):							189.731,46

EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS 04
453251351

Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK A
MARTINS 0453251351
Nº DE C-DR. CN-EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS 0453251351
SAFED BRASIL
Rua Rio de Janeiro, 2001
Localização: ABAIARA
Formato PDF Reader: Vets





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.328,62	1,75%
002	MOVIMENTO DE TERRA	5.989,50	3,16%
003	PAVIMENTAÇÃO	127.326,87	67,11%
004	OBRAS DE DRENAGEM	24.006,50	12,65%
005	SARJETA	26.225,47	13,82%
006	LIMPEZA DA OBRA	2.854,50	1,50%
TOTAL GERAL		189.731,46	100,00%



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
453251351

Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
CPF: 04453251351
E-MAIL: EMERSON.PATRICK.ALVES@MAURITI.CE.GOV.BR
Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
CPF: 04453251351
E-MAIL: EMERSON.PATRICK.ALVES@MAURITI.CE.GOV.BR
Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
CPF: 04453251351
E-MAIL: EMERSON.PATRICK.ALVES@MAURITI.CE.GOV.BR



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	998,59	30,00	998,59	30,00	1.331,45	40,00	3.328,62	1,75%
002	MOVIMENTO DE TERRA	1.796,85	30,00	1.796,85	30,00	2.395,80	40,00	5.989,50	3,16%
003	PAVIMENTAÇÃO	38.198,06	30,00	38.198,06	30,00	50.930,75	40,00	127.326,87	67,11%
004	OBRAS DE DRENAGEM	7.201,95	30,00	7.201,95	30,00	9.602,60	40,00	24.006,50	12,65%
005	SARJETA	7.867,64	30,00	7.867,64	30,00	10.490,19	40,00	26.225,47	13,82%
007	LIMPEZA DA OBRA	856,35	30,00	856,35	30,00	1.141,80	40,00	2.854,50	1,50%
TOTAL GERAL		56.919,44	30,00%	56.919,44	30,00%	75.892,58	40,00%	189.731,46	100,00%
TOTAL ACUMULADO		56.919,44	30,00%	113.838,88	60,00%	189.731,46	100,00%		



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
453251351

Assinado digitalmente por
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
NOC:CE-BR, CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351, C=BR,
O=Assessoria Autorizada Certificac
SABE-IB BRASIL
Assinatura digitalizada
Localização: ABAMBA/CE
Form PDF Render: versão: 2020.3



PREFEITURA DE MAURITI
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
 LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1937 PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
TOTAL Material:					146,4941
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,0000	6,0670	12,1340
TOTAL Mão de Obra:					12,1340
VALOR:					183,4100
VALOR ENCARGOS (84,44%):					24,7800
VALOR UNITÁRIO:					183,4100

CXXXX ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)					
OUTROS		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,0000	77,4700	77,4700
TOTAL OUTROS:					77,4700
VALOR:					77,4700
VALOR ENCARGOS:					-
VALOR UNITÁRIO:					77,4700

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unid ade	Coeficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	79,4826	0,0795
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	1,1752	0,0024
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	2,3202	0,0046
Total:					0,0865
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	19,1000	0,0764
12382	NIVELADOR	H	0,0020	26,4400	0,0529
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	31,5200	0,0630
Total:					0,1923
Total Simples:					0,28
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,28

EMERSON
 PATRICK
 ALVES
 MARTINS:04
 453251351

Assinado eletronicamente por:
 EMERSON PATRICK ALVES
 MARTINS:0453251351
 NDS:CE-BR, CN:EMERSON
 PATRICK ALVES
 MARTINS:0453251351, O:
 BPA, OU:Secretaria de Tráfego
 SAFE-ID BRASIL
 2010.01.19 10:00:00
 Local: /opt/abaipa/ce
 FozM PDF Reader: Versão: 2





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)					
Equipamento Custo Horário		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	55,8789	0,0630
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	199,2659	0,7971
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	77,7402	0,1714
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	229,6402	0,0824
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	65,1603	0,1103
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	211,8628	0,1847
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	4,8946	0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	6,8843	0,0150
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	289,3906	0,7420
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	24,0608	0,0093
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	111,5839	0,2432
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,4203
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0128	6,0670	0,0778
TOTAL Mão de Obra:					0,0778
VALOR:					2,9000
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,4000
VALOR UNITÁRIO:					2,9000



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS:04
453251351

Assinado digitalmente por:
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:0453251351
NIX:CEBR:CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:0453251351, O
=Brazil, OU=Autorizada Cert
SAFE-ID BRASIL
Razão: Eu sou o autor do doc.
Assinado em: 10/01/2023
Localização: ABAIARA-CE
Fonte PDF: Rasterize Versão: 1.0



PREFEITURA DE MAURITI
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
 LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
 Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)					
Equipamento Custo Horário		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	14,5513	0,7276
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	96,4357	0,9644
TOTAL Equipamento Custo Horário:					1,6920
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000	10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	113,2500	16,9875
TOTAL Material:					27,4875
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	9,0653	2,7196
12543	SERVEnte	H	0,6000	6,0670	3,6402
TOTAL Mão de Obra:					6,3598
Serviço		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	421,4533	18,1225
TOTAL Serviço:					18,1225
VALOR:					71,7800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					18,1200
VALOR UNITÁRIO:					71,7800

C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	4,3900	4,3900
TOTAL Material:					4,3900
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,1500	9,0653	1,3598
12543	SERVEnte	H	0,2500	6,0670	1,5168
TOTAL Mão de Obra:					2,8766
Serviço		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	2,2541	0,5635
C3268	CONCRETO PMIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	310,1274	10,5443
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,3786	0,1620
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	16,0776	0,2412
TOTAL Serviço:					11,5110
VALOR:					28,8800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					10,1000
VALOR UNITÁRIO:					28,8800

EMERSON
 PATRICK
 ALVES
 MARTINS 04
 453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 0453251351. Nº de Cert. CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 0453251351. Sistema de Autenticação de Assinatura em PDF - SAFE ID BRASIL. Baseado no software Autor de Assinatura em PDF. Localização: ABAIARA-CE. Post-PDF Resque variável.





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: RUA DA BAIXA TORTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,9300	6,0670	17,7763
TOTAL Mão de Obra:					17,7763
VALOR:					54,0900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					36,3100
VALOR UNITÁRIO:					54,0900

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	83,5800	65,0252
10280	BRITA	M3	0,9658	100,5000	97,0629
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,7100	156,2000
TOTAL Material:					318,2881

Mão de Obra					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	10,0000	6,0670	60,6700
TOTAL Mão de Obra:					60,6700
VALOR:					502,8900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					123,9300
VALOR UNITÁRIO:					502,8900

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0750	6,0670	0,4550
TOTAL Mão de Obra:					0,4550
VALOR:					1,3800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,9300
VALOR UNITÁRIO:					1,3800



EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS 04
453251351

Assinado eletronicamente por:
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS 04453251351
ID: C=BR, CN=EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS 04453251351, O=
CE, OU=Assinada Cert
SAFE-ID BRASIL
Rua 210, Ed. 3000 Autor Gest.
000000000000000000000000
Localidade: ABAIARA-CE
Folha PDF Render: Versão: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA.

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUA DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI
- CE.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
MARÇO DE 2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261842898

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAURITI**
AVENIDA SENHOR MARTINS

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**
Nº: **1025**

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA I**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **BAIRRO BELA VISTA**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Data de Início: **01/03/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **07°22'55.88"S, 38°46'16.74"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MAURITI**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA, BAIRRO BELA VISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave 3B10D
Impresso em 30/03/2025 às 14:51:36 por .ip: 200.77.181.246

www.creace.org.br
Tel (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261842898

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
 RNP: 0615289819
 Data: 30/03/2026 14:51:36

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

MUNICIPIO DE MAURITI - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **20/03/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8218674705**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave 3B10D
 Impresso em 30/03/2026 às 14:51:36 por . ip: 200.77.181.245





PREFEITURA DE MAURITI



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA, LOCAL: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE**

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00 m (comprimento x altura), será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

1.2- Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem.



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI



4.1 – Banquetas de Meio-Fio em Concreto

Os Meios-fios serão em concreto moldado in loco com dimensões de (10x34) cm (largura x altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

5.0 – Sarjeta

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável Fck = 20 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 35 cm.

6.0 – DIVERSOS

6.1 – Limpeza Final da Obra

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 0641528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13° SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
		0,46	0,35
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		84,44	47,48
--	--	-------	-------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321454
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 - RUA OLINDINA NAPOLEÃO DE AZEVEDO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

$$PO = LP \times HP$$

LP = LARGURA DA PLACA = 4,00 m
HP = ALTURA DA PLACA = 3,00 m

PO = PLACA DA OBRA 12,00 m²

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

$$LO = (CTO \times LTO)$$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 346,00 m
LTO - LARGURA = 6,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 2.076,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

$$RLT = (CTO \times LTO)$$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 346,00 m
LTO - LARGURA = 6,00 m

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 2.076,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

$$PPR = CT01 \times LG$$

CT01 = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 346,00 m
LG = LARGURA = 5,30 m

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 1.833,80 m²

4.0 OBRAS E DRENAGEM

4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

$$MFP = ((EMFP \times 2) + FEC) - INTER$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE-321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO = 346,00 m
FEC = FECHAMENTO = 12,00 m
INTER = INTERSEÇÃO = - m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = 704,00 m

5.0 SARJETAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (CTS x LGE x ESP)

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 692,00 m
LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m
ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 24,22 m³

5.2 SARJETA = SJ

SJ = (CTS x LGS x ESP) =

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 692,00 m
LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 24,22 m³

6.0 DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = I.G

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.076,00 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 2.076,00 m²

02 - RUA JOSÉ ADEMIR ALVES

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

LO = (CTO x LTO)

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 233,00 m
LTO - LARGURA = 6,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 1.398,00 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 32145/
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

$$RLT = (CTO \times LTO)$$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 233,00 m

LTO - LARGURA = 6,00 m

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 1.398,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

$$PPR = CT01 \times LG$$

CT01 = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 233,00 m

LG = LARGURA = 5,30 m

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 1.234,90 m²

4.0 OBRAS E DRENAGEM

4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

$$MFP = ((EMFP \times 2) + FEC) - INTER$$

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO = 233,00 m

FEC = FECHAMENTO = - m

INTER = INTERSEÇÃO = - m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = 466,00 m

5.0 SARJETAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

$$ESC = (CTS \times LGE \times ESP)$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 466,00 m

LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 16,31 m³

5.2 SARJETA = SJ

$$SJ = (CTS \times LGS \times ESP) =$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 | 528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 466,00 m
LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 16,31 m³

6.0 DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 1.398,00 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 1.398,00 m²

03 - RUA RITA DE CÁSSIA JÁCOME ALVES

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

LO = (CTO x LTO)

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 233,00 m
LTO - LARGURA = 6,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 1.398,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = (CTO x LTO)

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 233,00 m
LTO - LARGURA = 6,00 m

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 1.398,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = CT01 x LG

CT01 = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 233,00 m
LG = LARGURA = 5,30 m

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 1.234,90 m²



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-8



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.0 OBRAS E DRENAGEM

4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

$$MFP = ((EMFP \times 2) + FEC) - INTER$$

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO = 233,00 m
FEC = FECHAMENTO = - m
INTER = INTERSEÇÃO = - m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = 466,00 m

5.0 SARJETAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

$$ESC = (CTS \times LGE \times ESP)$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 466,00 m
LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m
ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 16,31 m³

5.2 SARJETA = SJ

$$SJ = (CTS \times LGS \times ESP) =$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 466,00 m
LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 16,31 m³

6.0 DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LG

$$LG = ATL$$

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 1.398,00 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 1.398,00 m²

04 - S.D.O

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
BNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$LO = (CTO \times LTO)$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 112,00 m
LTO - LARGURA = 7,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 784,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

$RLT = (CTO \times LTO)$

CTO = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 112,00 m
LTO - LARGURA = 7,00 m

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 784,00 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

$PPR = CT01 \times LG$

CT01 = COMPRIMENTO TRECHO 01 = 112,00 m
LG = LARGURA = 6,30 m

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 705,60 m²

4.0 OBRAS E DRENAGEM

4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

$MFP = ((EMFP \times 2) + FEC) - INTER$

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO = 112,00 m
FEC = FECHAMENTO = - m
INTER = INTERSEÇÃO = - m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = 224,00 m

5.0 SARJETAS

5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

$ESC = (CTS \times LGE \times ESP)$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 224,00 m
LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m
ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 32145/S
RNP 061 528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 7,84 m³

5.2 SARJETA = SJ

SJ = (CTS x LGS x ESP) =

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 224,00 m

LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 7,84 m³

6.0 DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 784,00 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 784,00 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
01 - RUA OLINDINA NAPOLEÃO DE AZEVEDO				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.076,00
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.076,00
3		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.833,80
4		OBRAS DE DRENAGEM		
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	704,00
5		SARJETA		
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	24,22
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	24,22
6		LIMPEZA DA OBRA		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.076,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-0





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

02 - RUA JOSÉ ADEMIR ALVES

1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.398,00
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.398,00
3		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.234,90
4		OBRAS DE DRENAGEM		
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	466,00
5		SARJETA		
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,31
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,31
6		LIMPEZA DA OBRA		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.398,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREACE 32142/S
RNP 041528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

03 - RUA RITA DE CÁSSIA JÁCOME ALVES

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.398,00
2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.398,00
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.234,90
4	OBRAS DE DRENAGEM			
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	466,00
5	SARJETA			
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,31
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,31
6	LIMPEZA DA OBRA			
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.398,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

		04 - S.D.O		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	784,00
2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	784,00
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	705,60
4	OBRAS DE DRENAGEM			
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	224,00
5	SARJETA			
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,84
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,84
6	LIMPEZA DA OBRA			
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	784,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

DATA: MARÇO DE 2026

TABELA: SEINFRA 28.1 DESONERADA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 84,44%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	229,26	2.751,12
	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	5.656,00	0,28	0,35	1.979,60
						SUBTOTAL	4.730,72
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.656,00	2,90	3,63	20.531,28
						SUBTOTAL	20.531,28
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.009,20	71,78	89,73	449.475,52
						SUBTOTAL	449.475,52
4.0		OBRAS DE DRENAGEM					
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.860,00	28,88	36,10	67.146,00
						SUBTOTAL	67.146,00
5.0		SARJETA					
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	64,68	54,09	67,61	2.546,69
	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	64,68	502,89	628,61	23.678,78
						SUBTOTAL	26.225,47
6.0		LIMPEZA DA OBRA					
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.656,00	1,38	1,73	9.784,88
						SUBTOTAL	9.784,88
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$):							577.893,87

Emerson Pinheiro Alves Martins
Engenheiro Civil - CREMOPCE 321453
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.730,72	0,82%
002	MOVIMENTO DE TERRA	20.531,28	3,55%
003	PAVIMENTAÇÃO	449.475,52	77,78%
004	OBRAS DE DRENAGEM	67.146,00	11,62%
005	SARJETA	26.225,47	4,54%
006	LIMPEZA DA OBRA	9.784,88	1,69%
TOTAL GERAL		577.893,87	100,00%


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.419,22	30,00	1.419,22	30,00	1.892,29	40,00	4.730,72	0,82%
002	MOVIMENTO DE TERRA	6.159,38	30,00	6.159,38	30,00	8.212,51	40,00	20.531,28	3,55%
003	PAVIMENTAÇÃO	134.842,66	30,00	134.842,66	30,00	179.790,21	40,00	449.475,52	77,78%
004	OBRAS DE DRENAGEM	20.143,80	30,00	20.143,80	30,00	26.858,40	40,00	67.146,00	11,62%
005	SARJETA	7.867,64	30,00	7.867,64	30,00	10.490,19	40,00	26.225,47	4,54%
007	LIMPEZA DA OBRA	2.935,46	30,00	2.935,46	30,00	3.913,95	40,00	9.784,88	1,69%
TOTAL GERAL		173.368,16	30,00%	173.368,16	30,00%	231.157,55	40,00%	577.893,87	100,00%
TOTAL ACUMULADO		173.368,16	30,00%	346.736,32	60,00%	577.893,87	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1937 PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)					
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
TOTAL Material:				146,4941	
Mão de Obra					
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	H	2,0000	6,0670	12,1340
TOTAL Mão de Obra:				12,1340	
VALOR:				183,4100	
VALOR ENCARGOS (84.44%):				24,7800	
VALOR UNITÁRIO:				183,4100	

CXXXX ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)					
OUTROS	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,0000	77,4700	77,4700
TOTAL OUTROS:				77,4700	
VALOR:				77,4700	
VALOR ENCARGOS:				-	
VALOR UNITÁRIO:				77,4700	

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unid ade	Coefficiente	Preço	Total	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	79,4826	0,0795
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	1,1752	0,0024
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	2,3202	0,0046
Total:				0,0865	
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	19,1000	0,0764
12382	NIVELADOR	H	0,0020	26,4400	0,0529
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	31,5200	0,0630
Total:				0,1923	
Total Simples:				0,28	
Encargos Sociais:				INCLUSO	
Valor BDI:				0,00	
Valor Geral:				0,28	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)					
Equipamento Custo Horário		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	55,8789	0,0630
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	199,2659	0,7971
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	77,7402	0,1714
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	229,6402	0,0824
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	65,1603	0,1103
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	211,8628	0,1847
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	4,8946	0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	6,8843	0,0150
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	289,3906	0,7420
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	24,0608	0,0093
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	111,5839	0,2432
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,4203
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0128	6,0670	0,0778
TOTAL Mão de Obra:					0,0778
VALOR:					2,9000
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,4000
VALOR UNITÁRIO:					2,9000

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRU O DE PAVIMENTA O NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZA O: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSI OES DO OR AMENTO
Tabela de Refer ncia de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desonera o

C2895 PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)					
Equipamento Custo Hor�rio		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRAT�RIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	14,5513	0,7276
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	96,4357	0,9644
TOTAL Equipamento Custo Hor�rio:					1,6920
Material		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000	10,5000
11600	PEDRA DE M�O (RACH�O)	M3	0,1500	113,2500	16,9875
TOTAL Material:					27,4875
M�o de Obra		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	9,0653	2,7196
12543	SERVEnte	H	0,6000	6,0670	3,6402
TOTAL M�o de Obra:					6,3598
Servi�o		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRA�O 1:4	M3	0,0430	421,4533	18,1225
TOTAL Servi�o:					18,1225
VALOR:					71,7800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					18,1200
VALOR UNIT�RIO:					71,7800

C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
12544	FORMA MET�LICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	4,3900	4,3900
TOTAL Material:					4,3900
M�o de Obra		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,1500	9,0653	1,3598
12543	SERVEnte	H	0,2500	6,0670	1,5168
TOTAL M�o de Obra:					2,8766
Servi�o		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
C0588	CAIA�O EM DUAS DEM�OS COM SUPERCAL	M2	0,2500	2,2541	0,5635
C3258	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	310,1274	10,5443
C3211	ESCAVA�O E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,3786	0,1620
C2784	ESCAVA�O MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. AT� 1.50m	M3	0,0150	16,0776	0,2412
TOTAL Servi�o:					11,5110
VALOR:					28,8800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					10,1000
VALOR UNIT�RIO:					28,8800

Emerson Batista Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,9300	6,0670	17,7763
TOTAL Mão de Obra:					17,7763
VALOR:					54,0900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					36,3100
VALOR UNITÁRIO:					54,0900

C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)					
Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	83,5800	65,0252
10280	BRITA	M3	0,9658	100,5000	97,0629
10805	CIMENTO PORTLÂND	KG	220,0000	0,7100	156,2000
TOTAL Material:					318,2881
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	10,0000	6,0670	60,6700
TOTAL Mão de Obra:					60,6700
VALOR:					502,8900
VALOR ENCARGOS (84.44%):					123,9300
VALOR UNITÁRIO:					502,8900

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0750	6,0670	0,4550
TOTAL Mão de Obra:					0,4550
VALOR:					1,3800
VALOR ENCARGOS (84.44%):					0,9300
VALOR UNITÁRIO:					1,3800

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,03

	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,00

I	Impostos	8,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2,70%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,35

BDI =		25,00%
--------------	--	---------------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA - MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36	19,04

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL GRUPO C	10,70	8,09

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58	3,55

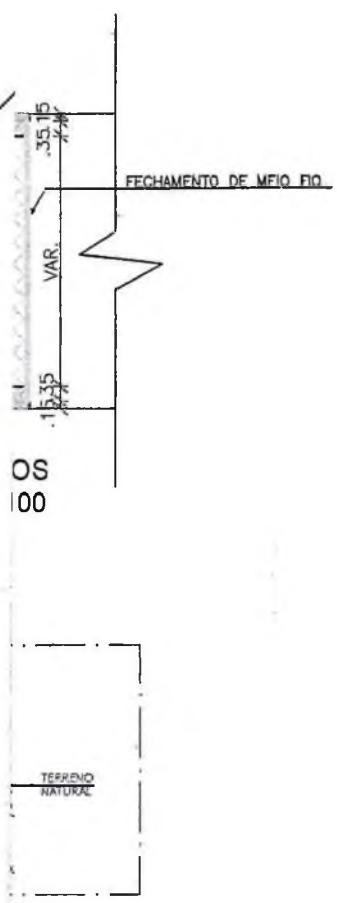
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)

84,44

47,48

Emerson Pereira Alves Júnior
Engenheiro Civil - CREA/CE 321473
RNP 041526971-9





LEGENDA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA A EXECUTAR	
PISO INTERTRAVADO TIJOLINHO.	
PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE.	
SARJETA Á EXECUTAR	
MEIO FIO Á EXECUTAR	

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
 RNP 061528971-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- OBTINER MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2026	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA - MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO

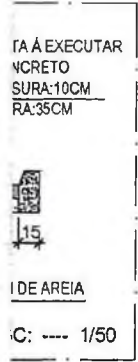
- CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA
 - LEGENDA
 - DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO
 - DETALHE DA SARJETA
 - DETALHE DO MEIO FIO

PRANCHA:
 01 / 02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
 PROJETOS DE ENGENHARIA
 CNPJ: 44.608.778/0001-53
 RODOVIA CE-223, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
 ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (85) 38842-5488

PREFEITURA DE MAURITI
 CUIDANDO DAS PESSOAS





Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 061926971-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NIVEL EM METROS;
- CONFIRMAR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2026	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO: OCONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA: DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA - MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO

CONTEÚDO: - PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA: 02/c
------------------------------------	------------------

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-293, KM 16 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
ZONA RURAL, ABBIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488

PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO II
Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, dividido nos seguintes lotes:

- Lote 01: Correspondente à pavimentação na rua Manoel Severino, Bela Vista;
- Lote 02: Correspondente à pavimentação na rua da Baixa Torta, Zona Rural;
- Lote 03: Correspondente à pavimentação em diversas ruas do bairro Bela Vista.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente referenciados e anexados ao Projeto Básico desta contratação.

1.3. Conforme os cronogramas físico-financeiros dos respectivos lotes, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) meses para a vigência contratual e 03 (três) meses para a execução das obras**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual compreende o período necessário à execução, fiscalização, medição, recebimento e encerramento administrativo do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia.

2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. A presente contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, visando promover a melhoria da infraestrutura viária municipal, proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e circulação de pessoas e veículos, otimizar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, fortalecer a integração entre as áreas beneficiadas, fomentar o desenvolvimento urbano e social das localidades contempladas, minimizar os impactos decorrentes das condições climáticas sobre as vias públicas, contribuir para a durabilidade da malha viária municipal e assegurar maior eficiência na utilização da infraestrutura urbana, atendendo ao interesse público e às necessidades da população da **Rua Manoel Severino de Oliveira, localizada no Bairro Bela Vista, Rua da Baixa Torta, localizada na Zona Rural e em diversas ruas do bairro Bela Vista todos localizados no Município de Mauriti/CE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



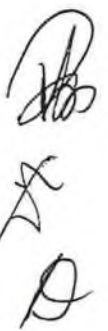
2.2.2. A presente intervenção integra as ações de infraestrutura urbana desenvolvidas pelo Município de Mauriti/CE e será financiada mediante recursos próprios consignados no orçamento municipal. As obras serão executadas em conformidade com os estudos técnicos, projetos de engenharia, memoriais descritivos e levantamentos realizados pelo setor competente, contemplando a **Rua Manoel Severino de Oliveira, Bairro Bela Vista, Rua da Baixa Torta, Zona Rural e em diversas ruas do bairro Bela Vista** com o objetivo de promover melhorias permanentes na infraestrutura viária, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e utilização das vias públicas pela população.

2.2.3. A descrição técnica detalhada dos serviços a serem executados encontra-se no Projeto Básico de Engenharia que acompanha este documento, o qual apresenta todas as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais elementos indispensáveis à correta execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, contemplando os lotes previstos nesta contratação.

2.2.4. A realização desta intervenção permitirá a melhoria das condições de infraestrutura viária das áreas contempladas, assegurando melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, acessibilidade e segurança para veículos e pedestres. As obras contribuirão para a adequação e valorização das vias públicas, reduzindo os transtornos ocasionados pela poeira durante os períodos de estiagem e pelo acúmulo de lama nos períodos chuvosos, além de proporcionar maior conforto aos usuários. A intervenção também favorecerá a integração entre as áreas atendidas, ampliará a eficiência da circulação local e promoverá melhorias permanentes na infraestrutura urbana do Município de Mauriti/CE, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e de engenharia aplicáveis.

2.2.5. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diferentes localidades do Município de Mauriti/CE, garantindo a adequada implantação da infraestrutura urbana necessária ao atendimento das demandas de mobilidade, acessibilidade, segurança e trafegabilidade da população. A obra contemplará os seguintes serviços principais:

- a) Serviços preliminares, incluindo implantação do canteiro de obras, sinalização da área de intervenção, limpeza das vias e preparação do local para execução dos serviços;
- b) Movimentação de terra, com escavações, cortes, aterros, regularização e compactação do subleito, visando adequar as vias conforme o projeto executivo;
- c) Execução da pavimentação em pedra tosca, incluindo assentamento das pedras, alinhamento, rejuntamento e compactação, conforme especificações técnicas do projeto;
- d) Execução de meio-fio e contenções laterais, com assentamento de guias e elementos necessários à delimitação e estabilidade da pavimentação;
- e) Execução de drenagem superficial, incluindo sarjetas, valetas e demais dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



- f) Transporte e fornecimento de materiais, abrangendo todos os insumos necessários à execução dos serviços previstos no Projeto Básico de Engenharia;
- g) Controle tecnológico e acompanhamento técnico da obra, garantindo conformidade com as normas técnicas, especificações e padrões de qualidade exigidos;
- h) Serviços complementares, incluindo limpeza final das vias, remoção de entulhos e entrega das áreas devidamente pavimentadas e aptas para utilização pela população.

2.2.6. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente justificada, considerando-se a relevância da intervenção para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da trafegabilidade das vias públicas do Município de Mauriti/CE, bem como a necessidade de qualificação das condições de circulação, segurança viária e acessibilidade da população. A execução das obras de pavimentação em pedra tosca contribui diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização das áreas contempladas e a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida.

2.3. Enquadramento da Contratação:

A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua obras e serviços de engenharia, bem como no art. 28, inciso II, da mesma Lei, que trata da modalidade de licitação aplicável às obras e serviços de engenharia, além do art. 17, § 2º, e do Decreto Municipal nº 80, de 17 de outubro de 2023, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diferentes localidades do Município de Mauriti/CE, contemplando os lotes definidos no Projeto Básico. A intervenção tem por finalidade promover melhorias permanentes na infraestrutura urbana municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e trafegabilidade para a população beneficiada.

3.2. A execução das obras compreende todas as etapas necessárias à adequada implantação da pavimentação, incluindo serviços preliminares, regularização e preparação do subleito, execução da base, assentamento da pedra tosca com rejuntamento, compactação, drenagem superficial, meio-fio, sarjetas e demais serviços complementares previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.3. O ciclo de vida do objeto não se limita à fase de execução das obras, abrangendo também as etapas de utilização, conservação e manutenção da infraestrutura implantada. A adoção de materiais adequados, métodos construtivos compatíveis e controle tecnológico dos serviços contribuirá para a durabilidade da pavimentação, redução dos custos de manutenção e preservação do patrimônio público ao longo do tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2. A empresa vencedora de cada lote deverá comprovar o atendimento de todas as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando a documentação necessária para verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, como condição para assinatura do respectivo contrato.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no Edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Lote 01: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) **item 3.1** do Orçamento Consolidado; BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL **item 4.1** do Orçamento Consolidado; CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL **item 5.2** do Orçamento Consolidado.

Lote 02: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) **item 3.1** do Orçamento Consolidado; BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL **item 4.1** do Orçamento Consolidado; CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL **item 5.2** do Orçamento Consolidado.

Lote 03: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) **item 3.1** do Orçamento Consolidado; BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL **item 4.1** e CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL **item 5.2** do Orçamento Consolidado.

b) A subcontratação fica limitada a 25%.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Por ocasião da assinatura do contrato, e como condição para sua formalização, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do objeto contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



4.3.3. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo acompanhar suas eventuais alterações de vigência mediante a emissão de endosso pela seguradora. O seguro-garantia permanecerá em pleno vigor ainda que o contratado não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Contratado deverá realizar, quando solicitado pela Administração, a transição contratual com a adequada transferência de conhecimento técnico relacionado à execução dos serviços, incluindo métodos executivos, tecnologias e procedimentos utilizados na obra, de modo a assegurar a continuidade e a plena compreensão das atividades executadas, podendo ser exigida, se necessário, a orientação técnica aos profissionais indicados pela Contratante ou pela futura contratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços contratados.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultada e recomendada a realização de vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que poderão ser sanadas eventuais dúvidas relacionadas às condições locais de execução, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento do local ou de suas condições para fins de execução do objeto contratual.

4.5.2. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como justificativa para alegação futura de desconhecimento das condições locais, nem para invocar óbices, dificuldades ou custos adicionais não previstos para a execução do objeto ou cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, deve ser realizada das 08h às 17h.

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Rua Maria Raimunda, 20 - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 30.052.637/0001-92

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



_____ (CE), () de () de ()

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município de Mauriti/CE realizará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro da obra.

5.2. Os serviços executados em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto Básico, devendo ser refeitos pela Contratada, às suas expensas, no prazo a ser definido pela fiscalização, contado da notificação formal da Contratante, inclusive por meio eletrônico, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido na Ordem de Serviço de 05 (cinco) dias úteis, a ser emitida após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)



Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços ofertados para cada lote incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das Condições de Pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Exigências de Habilitação Jurídica

8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.5. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

9.2. Em razão da divisão do objeto em lotes, os valores estimados foram apurados individualmente para cada lote. Da seguinte forma;

Lote 01: R\$ 395.992,72

Lote 02: R\$ 189.731,46

Lote 03: R\$ 577.893,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos



9.3. O valor global estimado da contratação corresponde à R\$ **1.163.618,05 (um milhão, cento e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e cinco centavos)** soma dos valores estimados de todos os lotes, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 0601- 15 451 0038 1.002 Pavimentação de Vias Públicas, Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

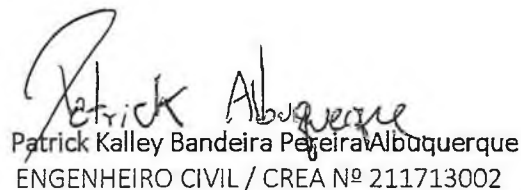
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti-CE, 10 de junho de 2026.


Leidy Daiane Barbosa Pereira
Presidente Da Comissão De Planejamento


Maria Agaciana Pereira Leite da Silva
Coordenadora Da Comissão De Planejamento

Responsável Técnico:


Patrick Kalley Bandeira Pereira Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL / CREA Nº 211713002

Aprovado por:


Santino Marcones Fernandes Lacerda

Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO III
Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação do MUNICÍPIO de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG _____ nº: _____
_____ CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº _____**, **Processo nº _____/____**, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. Fundamenta-se este contrato na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.2.1. O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico;
 - 2.2.2. O Edital da Licitação - **CONCORRÊNCIA nº _____**;
 - 2.2.3. A Proposta da contratada;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Os serviços objeto deste contrato são regidos pelo **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____**.
- 3.2. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.
- 3.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 3.4. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.



3.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. O relatório deve ser endereçado ao **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** e protocolado.

3.6. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.7. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

3.8. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

3.9. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

3.10. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao **Departamento de Obras**, sendo que posteriormente o **Departamento de Obras** irá remete-la à **Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

3.11. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

3.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

3.13.1. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviços do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

3.13.2. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

3.14. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.16. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

3.16.1. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

3.16.2. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

3.17. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, para fins de devolução da quantia retida.

3.18. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 3.6. e 3.9. no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

3.18.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

3.18.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

3.19. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.



3.20. N o haver  atualiza o nos pre os quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.20.1. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNIC PIO DE MAURITI/CE**, o valor da parcela poder  ser atualizado --- pro rata die - de acordo com o IPCA ( ndice de Pre o ao Consumidor Amplo) do IBGE.

3.21. O **MUNIC PIO DE MAURITI/CE** poder  sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimpl ncia da **CONTRATADA** para com o **MUNIC PIO DE MAURITI/CE** na execu o deste **Contrato**:

3.22. A suspens o do(s) pagamento(s) permanecer  at  a devida regulariza o por parte da **CONTRATADA**.

3.23. No caso da **CONTRATADA em situa o de recupera o judicial**, dever  apresentar declara o, relat rio ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jur dica, do profissional respons vel pela condu o do processo, de que est  cumprindo o plano de recupera o judicial.

3.24. No caso da **CONTRATADA em situa o de recupera o extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, dever  apresentar comprova o documental de que est  cumprindo as obriga es do plano de recupera o extrajudicial.

3.25. Todas as a es judiciais, decorrentes da execu o do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNIC PIO DE MAURITI/CE** em seus processos, ter o os valores destas a es judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fian a banc ria, em nome da contratada e suas respectivas libera es somente ocorrer o quando judicialmente o **MUNIC PIO DE MAURITI/CE** for exclu do da lide pela Justi a desta responsabilidade.

3.26. A n o apresenta o das comprova es de que tratam as cl usulas 3.14 e 3.15 assegura ao **MUNIC PIO DE MAURITI/CE** o direito de rescindir o contrato.

3.27. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

3.27.1. Nos servi os de constru o civil por administra o, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base de c lculo para reten o do ISS (Imposto Sobre Servi os) ser  o pre o total do servi o, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execu o da obra, salvo aqueles produzidos pelo pr prio prestador fora do local da presta o de servi os, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (C digo Tribut rio Municipal);

3.27.2. A contratante dever  reter a al quota de 11% (onze por cento), a t tulo de INSS, dos servi os prestados mediante cess o de m o de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho tempor rio, conforme preconiza o art. 110 da Instru o Normativa RFB N  2110, de 17 de outubro de 2022;

3.27.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, pr rios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, n o integram a base de c lculo da reten o de que trata o art. 110 da Instru o Normativa N  2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;

3.27.4. Para atendimento ao que disp e os artigos 110 e 116 da Instru o Normativa N  2110 RFB, a contratante levar  em considera o, para efeito de reten o do INSS, os percentuais de m o de obra estabelecidos no projeto e/ou or amento que originou a contrata o da obra ou do servi o de engenharia prestados mediante cess o de m o de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho tempor rio.

3.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.29. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

3.30. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo Contratante, do  ndice Nacional de Custo da Constru o Civil (INCC/FGV) exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade. (Art. 92,   3 , Lei n  14.133/21)

3.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

3.32. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).

3.33. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 3.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.36. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.37. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de **XX (XXXX) meses**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____;
- 4.4. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;
- 4.5. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Décima Terceira** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.
- 4.6. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 4.7. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 4.8. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 4.9. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** receberá provisoriamente.
- 4.10. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 4.11. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 4.11.1. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 4.11.2. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.
- 5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** obrigado a apresentar, no início de cada



exerc cio, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classifica o or ament ria.

CL USULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei n  14.133/2021)

6.1. A Contratada apresentar , no ato da assinatura do contrato, comprovante de presta o de garantia, podendo optar por **cau o em dinheiro ou t tulos da d vida p blica, fian a banc ria ou t tulo de capitaliza o**, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execu o do contrato e **30 (trinta) dias ap s t rmino da vig ncia contratual**, devendo ser renovada a cada prorroga o. (Art. 96 c/c 98, da Lei n  14.133/2021, atualizada)

6.1.1. Quando a garantia contratual se tratar da modalidade **seguro-garantia** poder  ser apresentada no **prazo de at  1 (um) m s**, contado da data de homologa o e anterior a assinatura do contrato, conforme previsto no   3  do art. 96 da Lei n  14.133/2021.

6.1.2. A inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o da garantia acarretar  a aplica o de multa de **0,07% (sete cent simos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso**, at  o m ximo de **2% (dois por cento)**.

6.1.3. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza** a Administra o a promover a **rescis o do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp em o inciso I do art. 137 da Lei n  14.133/21.

6.2. As formas de oferecimento de garantia para execu o contratual podem ser:

I - cau o em dinheiro ou em t tulos da d vida p blica emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fian a banc ria emitida por banco ou institui o financeira devidamente autorizada a operar no Pa s pelo Banco Central do Brasil.

IV - t tulo de capitaliza o custeado por pagamento  nico, com resgate pelo valor total. (Incluido pela Lei n  14.770, de 2023)

6.3. A garantia assegurar , qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. preju zos advindos do n o cumprimento do objeto do contrato e do n o adimplemento das demais obriga es nele previstas;

6.3.2. preju zos diretos causados   Administra o decorrentes de cu pa ou dolo durante a execu o do contrato;

6.3.3. multas morat rias e punitivas aplicadas pela Administra o   contratada; e

6.3.4. obriga es trabalhistas e previdenci rias de qualquer natureza e para com o FGTS, n o adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4. A modalidade seguro-garantia somente ser  aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legisla o que rege a mat ria.

6.5. A garantia em dinheiro dever  ser efetuada em favor da Contratante, em conta espec fica informada pela Contratante, com corre o monet ria.

6.6. Caso a op o seja por utilizar t tulos da d vida p blica, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Fazenda.

6.7. No caso de garantia na modalidade de fian a banc ria, dever  constar expressa ren ncia do fiador aos benef cios do artigo 827 do C digo Civil.

6.8. No caso de altera o do valor do contrato, ou prorroga o de sua vig ncia, a garantia dever  ser ajustada   nova situa o ou renovada, seguindo os mesmos par metros utilizados quando da contrata o.

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obriga o, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposi o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contados da data em que for notificada.

6.10. A Contratante executar  a garantia na forma prevista na legisla o que rege a mat ria.

6.11. Ser  considerada extinta a garantia:

6.11.1 com a devolu o da ap lice, carta fian a ou autoriza o para o levantamento de import ncias depositadas em dinheiro a t tulo de garantia, acompanhada de declara o da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cl usulas do contrato;

6.12. O garantidor n o   parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar preju zos e/ou aplicar san es   contratada.





- 6.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 6.14. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.
- 6.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.16. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art.92, inc. X, XI e XIV, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Da Contratante

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.7.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*;
- 7.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. Da Contratada

- 7.2.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA e na proposta vencedora do certame;
- 7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; (Art. 92, inc. XVI, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da lei de licitação; (Art. 92, inc. XVII, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.2.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MAURITI-CE/SECRETARIA _____**, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



7.2.7.1. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;

7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.2.8.1. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;

7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

7.2.11. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

7.2.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito;

7.2.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.2.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

7.2.15. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

7.2.16. A **CONTRATADA** estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7.2.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)

7.2.18. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “**Diário de Obra**”.

7.2.19. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



7.2.20. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.2.21. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

8.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICÍPIO** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

8.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Mauriti/CE independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

8.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 e suas alterações.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

9.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;

9.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

9.10.1. Devolução da garantia;

9.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

9.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

9.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;

9.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.12. Execução da garantia contratual para:

9.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** por prejuízos decorrentes da não execução;

9.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

9.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;

9.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

10.2. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

10.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

10.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

10.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

10.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;



10.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

10.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

11.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

11.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

11.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

11.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6. No tocante a licitações e contratos:

11.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

11.13. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

12.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

12.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;





12.3.4. Res duos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais   sa de): dever o ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

12.4. Comprovar que todos os res duos removidos est o acompanhados de Controle de Transporte de Res duos (CTR), em conformidade com as normas da Ag ncia Brasileira de Normas T cnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

12.5 Res duos da Constru o Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil, conforme o caso;

12.6. Assumir, sem  nus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo  rg o ambiental federal, estadual ou municipal.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA O

13.1. Ap s a assinatura do Contrato e precedendo a expedi o da competente Ordem de Servi o para in cio da obra, a CONTRATADA ser  convocada para uma reuni o com o Departamento de Obras do MUNIC PIO DE MAURITI/CE para discuss o e esclarecimentos que se fizerem necess rios, quanto ao projeto e a fiscaliza o, sendo que a CONTRATADA dever  apresentar o Di rio de Obra, onde ser  feito o registro do andamento dos servi os, ocorr ncias e outras informa oes.

13.2. A fiscaliza o da execu o da obra ser  realizada pelo Departamento de Obras do MUNIC PIO DE MAURITI/CE e/ou por profissional da  rea, designado pelo MUNIC PIO DE MAURITI/CE, que manter  o acompanhamento de forma permanente ou espor dico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscaliza o n o exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

13.3. O MUNIC PIO DE MAURITI/CE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras provid ncias mais adotar, para a perfeita execu o do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os  nus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNIC PIO DE MAURITI/CE.

13.4. A fiscaliza o do MUNIC PIO DE MAURITI/CE poder  paralisar as obras e/ou servi os a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNIC PIO DE MAURITI/CE, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os par metros estabelecidos na legisla o vigente:

13.5. Em caso de embargo, interdi o ou paralisa o das obras e/ou servi os, a fiscaliza o do MUNIC PIO DE MAURITI/CE determinar  as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

13.6. A fiscaliza o dos servi os pelo MUNIC PIO DE MAURITI/CE n o exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobserv ncia ou omiss o  s Cl usulas Contratuais.

CL USULA D CIMA QUARTA – ALTERA OES

14.1. Eventuais altera oes contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

14.2. O contratado   obrigado a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios, at  o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As altera oes contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo, submetido   pr via aprova o da Procuradoria Jur dica do MUNIC PIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecip o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o do aditivo dever  ocorrer no prazo m ximo de 1 (um) m s (art. 132 da Lei n  14.133, de 2021).

14.4. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA D CIMA QUINTA - PUBLICA O

15.1. Incumbir  a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata oes P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio eletr nico oficial, em aten o ao art. 91, *caput*, da Lei n.  14.133, de 2021, e ao art. 8. ,  2. , da Lei n.  12.527, de 2011, c/c art. 7. ,  3. , inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES FINAIS

16.1. Para todos os fins de direito, prevalecer o as cl usulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previs oes inseridas no Edital do MUNIC PIO DE MAURITI/CE ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negocia o havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

16.2. Os casos omissos neste Contrato ser o analisados e resolvidos pela aplica o de normas pertinentes  s Licita oes e Contratos, Lei Federal n.  14.133/2021 e ulteriores altera oes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



16.3.   vedada a transfer ncia do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condi es e cl usulas constantes, sendo admitidas a sua transforma o, fus o, cis o ou incorpora o, desde que a execu o do Contrato n o seja prejudicada e sejam mantidas as condi es de habilita o.

16.4. O MUNIC PIO DE MAURITI/CE designa como ORG O GESTOR, o Departamento de Obras, que ter  a incumb ncia de efetivar todos os atos de gest o atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequa es para o seu fiel cumprimento:

16.5. O MUNIC PIO DE MAURITI/CE designa, como Gestor do Contrato o Sr. _____, e como Fiscal da Obra o Sr. _____, conforme Portaria n  _____,

CL USULA D CIMA S TIMA - DO FORO (art. 92,  1 , Lei n  14.133/21)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (dia) do (m s) do (ano).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVI OS P BLICOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SETOR DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.18.01/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2026. Abertura das propostas: 08/07/2026 às 09h:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 18 de junho de 2026. Iarinda Franca de Almeida – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PUBLICAR:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE
JORNAL O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTOR, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa Contratada: DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº16.868.674/0001-42. Valor total de R\$ 1.854,92 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Homologo o processo na forma da lei.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO –
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:28B8C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTOR, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa Contratada: DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº16.868.674/0001-42. Valor total de R\$ 1.854,92 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Homologo o processo na forma da lei.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

EDEWASS BARBOSA ALVES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:98948C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTOR, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa Contratada: DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº16.868.674/0001-42. Valor total de R\$ 927,46 (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Homologo o processo na forma da lei.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

RAQUEL DA SILVA LINHARES –
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:105C1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.18.01/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.18.01/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2026. Abertura das propostas: 08/07/2026 às 09h:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 18 de junho de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F33EE2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTOR, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa Contratada: DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº16.868.674/0001-42. Valor total de R\$ 927,46 (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Homologo o processo na forma da lei.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BB6F066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.24.03/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.24.03/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total: de R\$ 44.265,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O

Nova vacina contra meningite é ofertada nos postos de saúde | FORTALEZA | Ministério da Saúde enviou cerca de 5 mil doses da vacina Pneumocócica 20-valente

FÁBIO LIMA

ALICE BARBOSA
@alicebarbosa@globo.com



NOVA vacina contra a meningite é disponibilizada pelo SUS

A nova vacina Pneumocócica 20-valente (Pneumo 20) já está disponível nos postos de saúde de Fortaleza para ampliar a proteção contra diversas doenças causadas pela bactéria pneumocócica, responsável por causar doenças graves como pneumonia e meningite pneumocócica.

O novo imunizante disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) tem maior proteção contra os diferentes sorotipos da bactéria pneumocócica.

“É uma vacina de altíssima tecnologia, com perfil de proteção mais longo, com afinidade maior aos anticorpos de defesa do organismo e com memória imunológica”, explica a coordenadora de Imunização de Fortaleza, Vanessa Soldadelli.

Atualmente, as vacinas são aplicadas em bebês com 2, 4 e 12 meses de vida. Inicialmente, Fortaleza recebeu do Ministério da Saúde cerca de 5 mil doses, que já foram distribuídas nos 124 postos de saúde.

“A vacina já está em todos os postos. Nós recebemos, nesta semana, 3 mil doses da vacina. Elas vão chegar de forma fragmentada, mesmo que seja um quantitativo pequeno, mas todos os postos vão receber a vacina”, informa Vanessa.

Na Capital, há aproximadamente 42 mil crianças com

família etária entre 6 meses e com idades menores que 2 anos, que integram o público-alvo da estratégia de imunização.

Conforme a gestão municipal, a estratégia garante a continuidade da vacinação sem interrupções e segue as recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Bebês a partir dos 2 meses de idade já são imunizados (com doses aos 2, 4 e reforço aos 12 meses), com a vacina Pneumo 10.

A vacina Pneumo 20 chega para substituir a vacina Pneumo 10 de forma gradual, inicialmente para atender a imunização de rotina da criança, com duas doses.

Segundo Vanessa, as unidades de saúde estão

intercalando a aplicação das duas vacinas, conforme a necessidade de cada criança, mas buscam introduzir o imunizante com maior proteção.

“É muito importante que essas crianças, pelo menos 95% delas, sejam vacinadas. Todos os anos temos um cenário muito grave de crianças hospitalizadas por pneumonias e por VSR (Vírus sincicial respiratório)”, afirma Vanessa.

A coordenadora menciona que aproximadamente 7 mil pessoas morrem anualmente por pneumonias e doenças pneumocócicas no mundo todo.

Entre 30 e 45 pessoas morrem anualmente por meningite no Ceará. Este ano, 144 pessoas tiveram meningite e 8 óbitos pela doença foram registrados no Estado.



REAÇÕES

A vacina é segura mas pode apresentar reações, sendo as mais comuns dor, vermelhidão e inchaço no local da picada. Irritabilidade, diminuição do apetite e sonolência



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Processo Nº 14.000.000/2024 - Pregão Eletrônico nº 2024/05211 - Edital nº 001/2024
Objeto: Licitação para aquisição de 500 unidades de vacinas pneumocócicas 20-valentes para o município de Sobral, Ceará. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega das propostas é até 14 de junho de 2024, às 14h30min.

R\$ 1,2 bi

Com R\$ 1,2 bilhão desde 2011, o valor investido pela Amazon no Ceará foi o segundo maior da empresa no Nordeste, abaixo apenas de Pernambuco (R\$2,9 bilhões). Apenas em 2025, no Estado, o aporte ultrapassou os R\$ 320 milhões, correspondendo a 27,59% do total aplicado em todo o Nordeste (R\$ 1,16 bilhão) no período. Considerando a Região, nos últimos 15 anos foram investidos mais de R\$ 4,4 bilhões. (María Clara Moreira)

DAVEIGH CHASE

JORDAN STRAUSS / GETTY IMAGES NORTH AMERICA / GETTY IMAGES VIA AFP



ATRIZ VIVIA NAS RUAS

A atriz norte-americana Daveigh Chase, conhecida pela personagem Samara no longa-metragem de horror "O Chamado", "Lilo e Stitch", e "A Viagem de Chihiro", morreu na terça-feira, 16, aos 35 anos, após complicações de meningite. Junto às infecções nos glóbulos vermelhos da atriz, provavelmente provocadas pelo uso de heroína e fentanil, e ao tratamento intenso para desanestesia a sepsis, o quadro escalou rapidamente até atingir a falência dos órgãos. O empresário da atriz disse ontem que ela morreu sem sacar milhões de dólares de credores dos filmes estrelados por ela. A artista estava há quase 10 anos afastada da indústria do entretenimento.

PIAUI

Cidade é atingida por microexplosão atmosférica

Piracuruca, no Piauí, foi atingida por uma "microexplosão atmosférica" na tarde da quarta, 17. O fenômeno causou rajadas de ventos de mais de 80 km/h, que derrubaram árvores, danificaram estruturas e arrastaram objetos.

O Estado entrou em contato com a prefeitura para saber se há uma estimativa de quais foram os danos causados e qual foi o prejuízo financeiro, mas não obteve resposta. Até o momento, não há relatos de feridos no temporal.

Uma microexplosão ocorre quando uma corrente de vento violenta se separa de uma nuvem de tempestade e se desloca com força em direção ao solo. Na microexplosão, uma descarga de ar frio e denso atinge o solo e se espalha, provocando ventos extremamente fortes que podem atingir velocidades muito altas. (Agência Estado)